

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS PRÓ--**  
**REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**  
Empresarial Ponta Verde, situada à Rua João Gualberto Pereira do Carmo, 113 Ponta Verde Maceió/AL  
Telefones: (82) 2126-6260

**EDITAL Nº 02/2018 PROEN/DIREAD/IFAL**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR EM CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO IFAL, VINCULADOS AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuar como EQUIPE MULTIDISCIPLINAR dos cursos superiores a distância da Universidade Aberta do Brasil – UAB, ofertados pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS nos termos da Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, da Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, Portaria CAPES, nº. 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, da Instrução Normativa CAPES nº. 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 e julho de 2017 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A presente seleção de candidatos a equipe multidisciplinar e coordenação de tutoria será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas.
- 1.2. As vagas de que tratam este edital se destinarão ao preenchimento imediato dos perfis na função abaixo mencionada, conforme as demandas, observando-se os critérios e etapas de seleção, bem como a validade deste certame.

QUADRO 1 – VAGA E CARGA HORÁRIA			
Nº de vagas	Discriminação da vaga	Formação	Carga Horária
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
01	Apoio Financeiro	Graduação em Ciências Contábeis ou Graduação em Administração	20h semanais presenciais

- 1.3. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente o candidato que estiver em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino (Lei nº. 11.273/2006 e Lei nº. 11.502/2007), portador de diploma de conclusão do curso de graduação e demais exigências deste edital.
- 1.4. Ter, no mínimo, três anos de experiência no magistério superior OU pós- graduação *stricto sensu* (mestrado) e um ano de experiência no magistério superior.
- 1.5. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFAL ou com a CAPES/UAB.
- 1.6. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a EaD/IFAL, refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES através do Sistema UAB, na modalidade Professor Conteudista I ou II.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 05/04/2018 a 08/04/2018.

2.2. Tramitação da inscrição

2.2.1. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

2.2.2. O IFAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

- 2.2.3. O IFAL não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
- 2.2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 2.2.5. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.
- 2.2.6. O formulário eletrônico estará disponível do dia 05/04/2018 até às 23h59min. do dia 08/04/2018.
- 2.2.7. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.
- 2.2.8. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- 2.2.9. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

2.2.9.1 Para Apoio Financeiro

2.2.9.1.1. Bolsa equivalente a Professor Conteudista I

- a) diploma de graduação em Ciências Contábeis ou graduação em Administração, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) diploma de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), na área de atuação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- c) comprovação do efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino (Lei nº. 11.273/2006 e da Lei nº. 11.502/2007 (obrigatório);
- d) comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior, de no mínimo 03 (três) anos (obrigatório);
- e) comprovação do tempo de experiência como contador/a ou administrador/a ou atividade similar;
- f) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área (se houver);
- g) Currículo Lattes atualizado (se houver).

2.2.9.1.2. Bolsa equivalente a Professor Conteudista II

- a) diploma de graduação em Ciências Contábeis ou graduação em Administração, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) diploma de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado), na área de atuação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- c) comprovação do efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino (Lei nº. 11.273/2006 e da Lei nº. 11.502/2007 (obrigatório);
- d) comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior, de no mínimo 01 (um) ano (obrigatório);
- e) comprovação do tempo de experiência como contador/a ou administrador/a, ou atividade similar;
- f) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área (se houver);
- g) Currículo Lattes atualizado (se houver).

2.2.10. Os documentos solicitados nos itens 2.2.9.1 e 2.2.9.2 deste Edital deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um único arquivo, em formato PDF, respeitando o limite de 10MB.

2.2.11. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 2.2.9.1 e 2.2.9.2 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

2.2.12. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior será aceita cópia da Carteira de Trabalho, declaração, portaria ou termo de posse emitido pela instituição de ensino empregadora.

2.2.13. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério será aceita cópia da Carteira de Trabalho, declaração, portaria ou termo de posse emitido pela instituição de ensino empregadora.

2.2.14. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail [suporte.uab.ifal@gmail.com](mailto:suporte.uab.ifal@gmail.com)

2.3. As informações prestadas no *formulário de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompleto bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

2.4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

2.5. As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

- 2.6. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao).
- 2.7. O IFAL/PROEN/DIREAD não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1. O candidato selecionado para atuar como bolsista deverá:

#### 3.1.1. Para Apoio Financeiro

-acompanhar a execução orçamentária do Programa;

- elaborar as planilhas financeiras;
- confeccionar relatórios financeiros;
- acompanhar e alimentar os Sistemas Financeiros Públicos;
- realizar a prestação de contas e elaboração dos processos de pagamento;
- realizar demais atividades relativas à administração financeira - levantar as demandas de materiais de consumo e serviços a serem adquiridos e contratados;
- auxiliar no processo de compras, realizando orçamentos e elaborando planilhas de compras;
- cumprir carga horária semanal de 20 horas semanais na DIREAD, com a frequência controlada pela Gestão da EaD/UAB;
- elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas no âmbito de sua função em atendimento à portaria nº 183/2016-DED/CAPES

### 4. DO PAGAMENTO DE BOLSA

4.1. Os bolsistas receberão uma bolsa mensal equivalente a Professor Conteudista (o qual se enquadra o bolsista da Equipe Multidisciplinar), estabelecido pela CAPES na Instrução Normativa nº. 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº. 139, de 13 e julho de 2017, pago mensalmente no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para os que comprovarem 3 (três) anos de experiência no magistério superior. Caso não haja comprovação de experiência de 3 (três) aos no magistério superior, será pago o valor de R\$ 1.100,00 ou valor atualizado caso ocorra atualização, a saber:

FUNÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA	EXERCÍCIO MÍNIMO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR	VALOR (R\$)
Apoio financeiro		03 anos	1.300,00
	Mestrado	01 ano	1.100,00

### 5. DAS CONDIÇÕES DE BOLSISTA

- 5.1. O candidato aprovado será inscrito como bolsista no programa UAB.
- 5.2. Segundo o artigo 1º, § 3º da Lei nº. 11.273/06 é vedada a acumulação de mais de uma bolsa nos programas de que trata esta lei.
- 5.3. O quantitativo de bolsas recebidas será de 12 bolsas/ano.
- 5.4. O candidato selecionado deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades profissionais na Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal de Alagoas, situada na Rua João Gualberto Pereira do Carmo, nº. 113, Ponta Verde, Maceió/AL.
- 5.5. A coordenação do programa suspenderá ou cancelará o pagamento da bolsa quando:
- I - forem verificadas irregularidades no exercício das suas atribuições;
- II - forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

### 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A titulação e a condição informada pelo candidato terá a pontuação máxima de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

ORD	TITULAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
	Efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino.	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
	Graduação	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
	Especialização	10	01	40
01	Mestrado	20	01	
	Doutorado	30	01	
02	Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área de atuação. Por comprovante.	02	05	10
03	Experiência profissional na área de atuação	10	05	50

5.3.2. O candidato que não apresentar a graduação exigida para sua área de atuação será eliminado do processo seletivo.

5.3.3. Na formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado) será considerada a maior titulação, não havendo pontuação cumulativa.

5.3.4. Cada título apresentado, caso esteja compatível com a solicitação, será pontuado apenas uma vez, não podendo o mesmo título ser inscrito e considerado em outros campos do requerimento.

5.3.5. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

5.3.6. Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na área de atuação;
- Maior número de pontos obtidos no item experiência docente na modalidade EaD;
- Maior idade.

5.3.7. A divulgação do resultado da 1ª etapa dar-se-á em até 07 (sete) dias úteis a contar da data final da inscrição.

## 6. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
05/04/2018 a 08/04/2018	Inscrições e depósito de documentos online
16/04/2018	Resultado preliminar
17 e 18/04/2018	Período de recurso
19/04/2018	Resultado de recurso
20/04/2018	Resultado final

## 7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A composição da Comissão Examinadora será de responsabilidade da PROEN/DIREAD.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

8.2. O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.

8.3. Deve constar no Recurso:

- A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, telefone;
- Os motivos e fundamentos da interposição.

8.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

8.6. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a critério do INSTITUTO, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO.

10.2. Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

10.3. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: [http://www2.ifal.edu.br/\\_ead2.ifal.edu.br](http://www2.ifal.edu.br/_ead2.ifal.edu.br).

10.4. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

10.5. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

Sérgio Teixeira Costa Reitor

